



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.787, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 710/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO		
	7	01.031.0001.2067.0000	Execução dos Trabalhos do Poder Legislativo	70.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 .00	
		01	TESOURO	STN: 1.500	
		110 000	GERAL		

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO		
	15	01.031.0001.2124.0000	Programação de Alimentação dos Servidores	-70.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO	STN: 1.500	
		110 000	GERAL		

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2025 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2025 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

M., em 26 de fevereiro de 2025.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50

